



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - SEFAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OUTROS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Presidente do Jaboatão-Prev da Pasta, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, portadora da cédula de identidade nº 37174576 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 686.048.745-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.547.708/0001-10**, com sede em Rua Manoel Estevão da Costa, Iputinga, Recife, PE, 209, CEP: 50670-590, neste ato representada pelo Sr. **REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS**, Brasileiro, Advogado, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.990-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.110.384.66, residente e domiciliado na Rua Monte Azul, nº 38, apto. 1403, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP: 52041-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **001/2015 - SEFAP**, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra para execução dos serviços de motorista, vigia diurno, copeira e auxiliar de serviços gerais para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do **Processo Administrativo n.º 084/2014, Pregão Eletrônico n.º 034/2014;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº **023/2019**, oriundo da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, da lavra da Presidente da pasta, Sra. Lucileide Ferreira Lopes, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contrato, bem como o Reequilíbrio Financeiro em razão da Convenção Coletiva da Categoria;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Presidente, Sra. Lucileide Ferreira Lopes, apresentada em anexo ao Ofício nº **023/2019;**

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº **006/2019**, da lavra do Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, inscrito na OAB/PE nº 31630, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica conforme documentos acostados;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº **0029**, datada de **02/01/2019**, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses com termo inicial em **08/01/2019** e termo final em **08/01/2020**, bem como o reequilíbrio financeiro, referente às Convenções Coletivas registradas no MTE sob o nº PE000205/2018 e PE001310/2018, totalizando um acréscimo mensal no valor de **R\$ 470,16 (quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 165.655,80 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 13

Unidade Orçamentária: 201

Projeto Atividade: 09 122 2253 2385

Elemento: 339039

Fonte: 041

Nota de empenho nº 00029 , datada de 02/01/2019 , no valor de R\$ 165.655,80.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de janeiro de 2019.



Lucileide Ferreira Lopes
Presidente do Jaboatão-Prev




Reinad Luiz Moura de Farias
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:




CPF/MF: 051.994.934-25

CPF/MF: _____


Lucía Lessa Rocha
Assessora Jurídica
Mat. 302011 OAB 21294

Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)


THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e
Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE


RAFAEL SOARES
SUPERINTENDENTE